



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de dezembro de 2021.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 049/2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de HELENO PEREIRA LIMA, com o município, o qual ocupa o Cargo de Guarda Municipal, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, e artigo 22 da Lei Municipal nº 852/02.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 37/2021, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Invalidez com Proventos integrais, ao servidor HELENO PEREIRA LIMA lotado na secretária Municipal de Saúde deste Município, matrícula nº. 1557, exercendo a função de Guarda Municipal, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – O benefício ora concedido deverá ter os proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo em que se deu aposentadoria, nos termos do artigo 6º-A da EC nº 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de dezembro de 2021.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 050/2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de IRENE BARBOSA DA SILVA com o município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 3º, da EC nº 47/05.

CONSIDERANDO, também o Parecer Nº 36/2021, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos integrais, a servidora IRENE BARBOSA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº. 931 exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o artigo 3º da EC nº 47/2005, ou seja, proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com direito a paridade total.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de dezembro de 2021.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM